

Legislação

Diploma - Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-F/2022, de 21/03

Estado: vigente

Resumo: Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Publicação: Diário da República n.º 56/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-03-21,

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-F/2022, de 21 de março

A situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID-19 tem mantido a sua evolução positiva nas últimas semanas.

Porém, continua a justificar-se que seja renovada a declaração da situação de alerta em todo o território nacional continental até ao dia 30 de março de 2022, na medida em que os critérios epidemiológicos definidos no n.º 11 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022](#), de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ainda não foram atingidos.

Face ao exposto, renova-se a declaração de situação de alerta em todo o território nacional continental até às 23:59 h do dia 30 de março de 2022, mantendo-se em vigor todas as regras fixadas pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022](#), de 18 de fevereiro, na sua redação atual.

Assim:

Nos termos do artigo 12.º do [Decreto-Lei n.º 54-A/2021](#), de 25 de junho, na sua redação atual, do artigo 13.º do [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março, na sua redação atual, por força do disposto no artigo 2.º da [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, na sua redação atual, das Bases 34 e 35 da [Lei n.º 95/2019](#), de 4 de setembro, do artigo 17.º da [Lei n.º 81/2009](#), de 21 de agosto, do n.º 6 do artigo 8.º da [Lei n.º 27/2006](#), de 3 de julho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Alterar o n.º 1 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022](#), de 18 de fevereiro, na sua redação atual, o qual passa a ter a seguinte redação:

«1 - Declarar, na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19, até às 23:59 h do dia 30 de março de 2022, a situação de alerta em todo o território nacional continental.»

2 - Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia 23 de março de 2022.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de março de 2022. - O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa.